



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fis.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

Análise e Julgamento de Impugnação

I - Preliminar

Trata-se da análise e julgamento ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 25/2023, impetrado pela empresa **SELPRON TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.644.806/0001-39.

II – Da Tempestividade

No que concerne a impugnação, o Edital do certame em epígrafe dispõe:

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000).

Tendo em vista que a empresa **SELPRON TECNOLOGIA LTDA** protocolou seu pedido em 06/12/2023 e o prazo para impugnação finda em 07/12/2023, ou seja, dentro do prazo preconizado no subitem 28.1 do Edital, sendo **TEMPESTIVA** a impugnação interposta.

Assim, a Pregoeira CONHECE a impugnação ora apresentada.

III – Dos Fatos e Pedidos

Expõe a impugnante **SELPRON TECNOLOGIA LTDA** as razões de fato e de direito e pedidos.

DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO CERTAME

Esta impugnante conhece bem a situação do parque semafórico da cidade, uma vez que vem executando tais serviços nos últimos anos. Neste sentido, verificamos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fis.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

grandes inconsistências no Termo de Referência e edital do certame, que são altamente conflitantes com os equipamentos já existentes e ocasionarão uma contratação danosa e antieconômica caso sejam mantidas na forma que estão.

Várzea Grande atualmente possui 62 (sessenta e dois) cruzamentos com operação centralizada em pleno funcionamento, os quais foram modernizados e centralizados no contrato vigente e estão com a manutenção em dia. Em cada cruzamento, existem no mínimo uma controladora e dois grupos focais, em media geral.

Para se ter uma ideia, atualmente os serviços prestados custam ao município aproximadamente R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) por mês, incluindo toda a mão de obra necessária, veículos para realização do serviço, reposição de toda e qualquer peça, conectividade por GPRS e sistemas de comunicação, controle e monitoramento, controladoras, baterias, nobreaks, disjuntores, conectores e os demais equipamentos e componentes eletrônicos em geral necessário para a manutenção e ampliação do parque semafórico existente.

Notamos que o edital como esta "desenhado" não compreenderá a totalidade dos equipamentos existentes, sendo na verdade praticamente 1/3 do que existe hoje na cidade e a um custo 8 vezes maior. Ate parece que não foram realizados estudos para a elaboração do mesmo ou fora realizado por pessoa que não tenha o conhecimento necessário para o objeto em questão.

E tal fato é extremamente perigoso, isso porque pode correr o risco de realizar uma contratação ruim para o município, com serviços desnecessários a um custo elevado, como estamos verificando no presente edital.

Desenhando e miúdos: **contrato existente valor aproximado de R\$ 1.285.000,00** (hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais) **ao ano**, com fornecimento por conta da contratada de tudo o que e necessário para a manutenção e bom funcionamento dos equipamentos dos 62 (sessenta e dois) cruzamentos. **Valor estimado da contratação:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

R\$ 8.700.615,78 (oito milhões, setecentos mil, seiscentos e quinze reais e setenta e oito centavos), **para centralização de somente até 25 (vinte e cinco) controladoras e implantação de apenas 12 nobreaks.**

Logo, entendemos que o edital pode não estar adequado ao melhor interesse público, **uma vez que esta aumentando a despesa em praticamente 700% (setecentos) por cento, para atendimento de 1/3 (um terço) do parque semafórico existente da cidade,** razão pela qual, pugnamos para que a Autoridade Superior do Município (exmo. Prefeito Municipal) verifique o real interesse público e a efetiva necessidade da presente contratação na forma que esta, sob pena de infringirem os Princípios da Administração, as Normas vigentes **e ainda correndo o risco de efetuar uma contratação danosa e antieconômica para Várzea Grande.**

Também não podemos deixar de externar preocupação com o possível **cerceamento imposto a esta impugnante,** pelo simples fato de sequer termos sido consultadas na apresentação de orçamentos para a estimativa dos serviços nas condições apresentadas neste objeto do presente certame **e por exigências que limitam e cerceiam a participação de uma empresa que já atende ao município de Várzea Grande há 10 (dez) anos,** é sediada e gera emprego no município, além de também recolher suas obrigações tributárias em Várzea Grande.

Passaremos a discorrer sobre as razões da presente impugnação.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por meio de seu Secretário, publicou o edital do Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de implantação e manutenção de um sistema de sinalização semafórica moderno e eficiente para o Município de Várzea Grande/MT."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

O certame é composto de 31 (trinta e um) itens, agrupados, com critério de julgamento de "menor preço global", em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do caderno editalício.

Ao analisar o teor do instrumento convocatório do certame em epígrafe, verificamos que o edital contém exigências que infringem as Leis e Normas vigentes e também omissões e contradições que afrontam os Princípios da Administração, **uma vez que estão em total dissonância com o atual parque semafórico existente na cidade**, o que pode ocasionar (e, com certeza, irá ocorrer) uma contratação antieconômica e lesiva ao erário municipal.

Abaixo apontaremos os itens do edital que contém vícios de legalidade, de forma que essa Instituição deverá analisar e proceder a correção dos pontos indicados, sob pena de prejudicar a legalidade do certame.

a) DA FALTA DE RELAÇÃO DE CRUZAMENTOS E DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS NO PARQUE ATUAL:

Para uma correta definição da proposta é imprescindível **um detalhamento da atual situação do parque semafórico do município**, descrevendo quantitativos de cruzamentos semafóricos em operação, relação dos locais de implantação e manutenção, especificação de todos equipamentos e periféricos pertencentes a cada cruzamento existente, tipo de ligação (aérea ou subterrânea), tensão de alimentação, grupos focais, nobreaks, controladoras com suas características, marcas e modelo de operação, além disto, deve destacar onde serão utilizados os equipamentos previstos no Termo de Referência.

O termo de referência não traz nenhuma clareza em relação a esses equipamentos, não disponibiliza uma relação de cruzamentos existentes e não apresenta nenhum projeto de implantação em relação as controladoras e equipamentos descritos na planilha de itens.

A uma nebulosidade na forma que esta a descrição do objeto, não se sabe se serão novos cruzamentos, se forem, onde serão instalados, tudo isso afeta diretamente a formulação da proposta de preços, pois há necessidade de se conhecer os locais onde os serviços serão executados.

E mais.

Caso essa descrição seja para o parque atual, está insuficiente para a execução dos serviços, fato que deve ocasionar uma nova análise por parte da equipe técnica, com zelo e prudência, afinal, estamos falando de recursos públicos, os quais devem ser gastos com parcimônia e sabedoria.

b) FALTA DE CLAREZA NO DETALHAMENTO DO ITEM "EQUIPE TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE SEMAFÓRICO"

A execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semafóricos deve ser descrita com maior detalhamento, destacando os questionamentos abaixo:

Qual tempo para atendimento das chamadas de manutenção?

Considerando a garantia de segurança do trânsito no município, não identificamos qualquer detalhamento em relação ao plano de atendimento das chamadas de manutenção pela equipe técnica, qual prazo máximo de atendimento das ocorrências, qual prazo máximo de chegada ao local da ocorrência, qual a disponibilidade e modelo de prontidão da equipe técnica.

O detalhamento dessas informações é necessário para garantir ao município a efetiva garantia dos atendimentos necessários para o pleno funcionamento da mobilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fls.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

Outro fator não detalhado é que as PROPONENTES para o cumprimento da correta manutenção em sua plenitude, necessita de diversos equipamentos, veículos e ferramentas para atendimento aos serviços demandados na manutenção semaforica, como por exemplo: Caminhão munk disponível em tempo integral, veículo com cesto aéreo isolado para atendimento imediato, veículo com cesto aéreo isolado reserva, etc.

Isso não tem descrito em nenhum local no Termo de Referência e são informações extremamente necessárias para a formalização da proposta, uma vez que são equipamentos que tem custo de aquisição e uso para a execução do objeto que se pretende contratar.

Razão pela qual, deve ser revisto o Termo de Referência e o Edital, no sentido de fazer constar tudo o que for necessário para a execução do objeto.

c) EMBASAMENTO OU ESTUDO TÉCNICO PARA DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS

Atualmente o município de Várzea Grande possui 62 (sessenta e dois) cruzamentos com operação centralizada em funcionamento.

A planilha de itens do EDITAL contém a descrição dos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais perto de Você.
Mais perto de Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fls.: _____
Ass: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de Controlador Centralizado a Tempo Fixo 3 Fases.	UND.	22,00

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: licita.pmvg@gmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2.500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 – Fone: (65) 3688-8042
Página 4 de 285



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais perto de Você.
Mais perto de Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fls.: _____
Ass: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

2	Fornecimento e instalação de Controlador Centralizado a Tempo Fixo 12 Fases.	UND.	03,00
---	--	------	-------

Diante da descrição desses dois itens, perguntamos: Estes itens não estão detalhados nos "estudos ou projetos" de implantação, demonstrando em quais dos atuais 62 cruzamentos serão implantados OU se tais itens serão para novos cruzamentos?

É de responsabilidade da LICITANTE a correta disponibilidade das informações, apresentando os projetos ou estudos para os respectivos locais de implantação de tais itens.

Isso possibilitará o licitante interessado em participar de saber realmente onde serão instalados os equipamentos que serão fornecidos, os locais corretos, para que

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

possam realizar os cálculos em suas propostas de preços com mais precisão e adequação ao objeto do certame.

A ausência de informações importantes e obrigatórias impedem a formulação de propostas, prejudicando a isonomia do certame e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Logo, o defeito constante no edital deve ser sanado, inclusive com a reabertura do prazo de publicidade legal.

d) COMUNICAÇÃO E CENTRALIZAÇÃO DOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS, ITEM "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GPRS/3G/4G OU SUPERIOR POR MÊS POR PONTO (CONSIDERANDO O DE MAIOR CONFIABILIDADE)"

O item em questão solicita o quantitativo de 300 pontos/mês, o questionamento impugnado é que atualmente existem 62 cruzamentos semafóricos em operação no município, com o quantitativo constante no presente edital, seria possível atender apenas 25 destes pontos e por um valor aproximadamente 700% mais caro, o que seria feito para os outros pontos? Ficariam fora da centralização?

Como a centralização contemplada neste certame seria para menos da metade do atual parque semafórico, de que forma seria feito o monitoramento dos cruzamentos não atendimentos pela comunicação? Atuariam de forma isolada? Qual seria o "avanço" de melhorias que esse certame poderia trazer ao município? Diminuindo a centralização e controle dos atuais 100% do parque semafórico para menos da metade dos equipamentos existentes?

Não existem melhorias, este certame mais prejudicará do que ajudará o município de Várzea Grande com a melhoria que o trânsito da cidade merece e deve ser ponderado pela Autoridade Competente do município se contempla o real interesse

publico ou deixa o edital seguir como esta, "andando para trás" e realiza o certame da forma que esta, gastando 700% (setecentos por cento) mais caro e contemplando 1/3 (um terço) do parque semafórico existente.

e) MODELO DE CONTRATAÇÃO "MANUTENÇÃO POR HORA EXECUTADA"

O atual modelo de contratação do município é "MANUTENÇÃO MENSAL POR CRUZAMENTOS" com todos os custos de mão de obra, material, centralização, comunicação e nobreak já contemplados no valor global.

O modelo proposto no Edital é "MANUTENÇÃO POR HORA EXECUTADA" sem qualquer serviço secundário (comunicação, energia reserva, peças, etc), desta forma questiona-se novamente: qual a vantajosidade para a modalidade adotada? Já que os custos podem ser comparados de forma simples, conforme abaixo:

CUSTO MENSAL DO MODELO ATUAL: Custo por cruzamento em operação: **R\$ 1.380,00** (hum mil trezentos e oitenta reais), com tudo incluso.

CUSTO POR HORA DO MODELO PROPOSTO (Conforme Edital): Custo por hora de manutenção executada: R\$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais), por hora, sem inclusão de tudo o que for necessário para a execução dos serviços.

De forma simplificada é possível identificar a ineficiência do modelo proposto, já que no modelo mensal abrange todo um mês de manutenção garantida, com serviços preventivos, corretivos e emergenciais e no modelo proposto neste edital, em apenas 2 horas trabalhadas no período de um mês já custaria todo período do modelo atual.

Destacando que apenas os serviços preventivos necessários para garantia de funcionamento, estima-se no mínimo 10 horas mensais, ou seja, apenas com

os serviços preventivos teria um custo no mínimo 4 (quatro) vezes maior que o modelo atual, sem considerar as manutenções corretivas emergenciais.

Podemos notar que o atual modelo proposto é **ANTIECONÔMICO** e **POTENCIALMENTE LESIVO** ao município, podendo, inclusive, ocasionar prejuízos elevadíssimos aos cofres da Administração Municipal.

Logo, deve a Autoridade Superior ponderar se o modelo proposto seria o de melhor interesse público ao município e se realmente atenderia aos Princípios que regem a Administração Pública.

Até porque o modelo atual, mesmo custando 700% mais barato que o modelo proposto, garante uma equipe permanente, composta de um engenheiro, como Responsável Técnico nos serviços prestados, com formação específica em engenharia elétrica, legalmente habilitado no CREA e ainda um técnico de manutenção semafórica, com conhecimento em manutenção de campo e sistema de controle de trânsito, um auxiliar técnico com conhecimento em eletricidade, um caminhão com braço hidráulico e cesto de fibra, com elevação mínima de 8,5 m de altura conduzido por motorista devidamente habilitado (cat. D), com seguro total, giroflex e uma lista com mais de 70 (setenta) equipamentos e ferramentais aptos e disponíveis para serem chamados e/ou utilizados pela prefeitura, estando os custos dessa equipe inseridos nos valores praticados e pagos mensalmente.

Não se mostra razoável e proporcional realizar uma licitação para a continuidade de um serviço existente, de forma tão incompatível ao atual modelo que vem sendo executado, principalmente quando o modelo contempla apenas 1/3 (um terço) dos cruzamentos existentes e custando 700% (setecentos por cento) mais caro.

Vossa Excelência Prefeito correrá riscos de ser apenado por órgãos de controle externo, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas, em razão do modelo antieconômico previsto nestes autos e no Termo de Referência, que alias, não foi

elaborado por profissional habilitado, qual seja, engenheiro eletricista ou eletrônico, considerando as especificidades do objeto.

f) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O edital apresentado solicita no item 12.6.1.2 "ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA" com os seguintes quantitativos mínimos de:

- Fornecimento e Instalação de Grupo Focal Veicular e/ou Pedestre – 120 unidades.
- Fornecimento e Instalação de Coluna e/ou Braço Semafórico – 85 unidades.

As quantidades mínimas estão de certo modo exageradas em relação aos itens licitados no Edital.

Isso porque o edital, em seus itens 13, 14 e 15, que objetivam a aquisição de braços e/ou colunas, **contemplam somados a quantidade de 80 (oitenta) unidades,** como se pode exigir comprovação de qualificação técnica superior a que se pretende contratar? Ainda mais que a dominante jurisprudência determina o máximo de 50% (cinquenta por cento) do objeto, vejamos:

"Acórdão nº 2696/2019 – Primeira Câmara:

Relator: Min. Bruno Dantas

Enunciado: É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo **superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar,** exceto se houver justificativa técnica plausível.

Acórdão nº 737/2012 – Plenário

Relator: Min. Marcos Bemquerer

Enunciado: É indevido o estabelecimento de número mínimo de atestados de capacidade técnica, bem como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% dos quantitativos dos bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação.

Acórdão nº 3.663/2016

Relator: Min. Augusto Sherman

Enunciado: É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto nos casos em que a especificidade do objeto recomende e não haja comprometimento à competitividade do certame, circunstância que deve ser devidamente justificada no processo licitatório.

Acórdão nº 1.052/2012 – Plenário

Relator: Min. Marcos Bemquerer

Enunciado: É ilícita a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica, assim como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% dos quantitativos dos bens ou serviços pretendidos, a não ser que a especificidade do objeto recomende o estabelecimento de tais requisitos.

Acórdão nº 1.851/2015

Relator: Min. Benjamin Zymler

Enunciado: Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, não cabe exigir atestados com quantitativos mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens da obra ou do serviço licitado, limitada a comprovação aos itens de maior relevância técnica

e valor significativo do objeto a ser contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados no processo administrativo relativo à licitação.

Da mesma forma os grupos focais, onde se misturou os itens de veículos e pedestres, sendo que o edital exige 60 (sessenta) para pedestres (itens 19 e 20) e 180 (cento e oitenta) para veículos (itens 21 e 22).

Para garantir a isonomia entre os licitantes, deve-se exigir dentro dos padrões determinados pelas Normas e Jurisprudência de quantitativos mínimos, dentre os itens de maior relevância, não misturar os itens e colocar um quantitativo aleatório, isso tudo prejudicaria a isonomia e ocasionaria problemas na apresentação da qualificação técnica.

Muito mais isonômico seria exigir o quantitativo mínimo de 30 (trinta) grupos focais para pedestres e 90 (noventa) grupos focais para veículos ou ainda escolher o item que possui maior relevância para a contratação, isso atenderia o município e as Leis e Jurisprudência aplicada.

Tal ponto deve ser corrigido, sob pena de ferimento da legislação e jurisprudência aplicada.

g) SOBRE O SOFTWARE DA CENTRAL SEMAFÓRICA – ITEM 29.

O item 29 da planilha do objeto do edital, descreve o seguinte: "Disponibilização, operação e manutenção do software da Central Semafórica e monitoramento e apoio à fiscalização de trânsito, equipamentos e licenças.". O custo mensal estimado do software em questão é de R\$ 52.578,22 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

Além da especificação acima, o item 2.24.3, assim dispõe: "A central deverá possuir 04 (quatro) estações de trabalho, especificadas no Item do Vídeo Wall, onde possibilitem a visualização da análise de fluxo veicular através das câmeras dos laços virtuais."

Ocorre que não existe o "item de VideoWall" no edital, como também não existem as especificações das câmeras na planilha e no Termo de Referência.

Sobre a central para instalar esse software, no termo de referência não tem descrição dessa central (local, componentes, estrutura mínima)

Tais omissões devem ser revistas, uma vez que inviabiliza a elaboração da proposta de preços.

DO DIREITO

O artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Estabelece que a finalidade da licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração**, nos termos do artigo 3º, *in verbis*:

"Art. 3º A **licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Ao inserir especificações impertinentes em total dissonância com todo o investimento realizado por anos para o atual parque semaforico, o agente público (*Secretário Municipal*) prejudica a essência da licitação, prejudicando o interesse público e onerando a Administração que deverá praticamente "**descartar todos os equipamentos existentes, para que os inseridos nesse edital possam ser implantados, uma vez que não são compatíveis**, sendo a presente uma forma de que o agente possa "corrigir seus atos" para evitar tamanho prejuízo a sociedade em geral.

Sobre este tema, ensinou Maria Sylvia Zanella Di Pietro que:

"O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário (...)"

Destarte, as especificações na forma que se encontravam no edital da concorrência em epígrafe, prejudicam e oneram o município, uma vez que os custos serão aumentados em 700% para execução de serviços em 1/3 dos equipamentos existentes.

Frisamos ainda, que deve a Autoridade Superior poderá rever seus atos e proceder as correções ora apontadas. Caso sejam mantidas, poderão responder o Agente de Contratação/Pregoeiro, o Secretário Municipal e o Exmo. Prefeito, por crime de responsabilidade passível de ação de improbidade administrativa.

DO PEDIDO

Demonstrado o prejuízo a legalidade e a isonomia, as ilegalidades apontadas merecem ser reconhecidas, com o consequente provimento da presente impugnação, o que logo se requer:

Que sejam acolhidos os argumentos explanados na presente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fis.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

impugnação, sendo corrigido o edital de forma a garantir que o melhor e mais econômico modelo de execução dos serviços sejam mantidos, bem como, reaberto o prazo de publicidade legal de 8 (oito) dias úteis, disposto na Lei nº 10.520/2002, de forma que todos os interessados possam conhecer as mudanças e participar do certame, garantindo a isonomia nas licitações públicas;

Termos em que, pede deferimento.

IV – Da Analise

Considerando que **as alegações são de cunho estritamente técnico**, esta Pregoeira **submeteu a impugnação para crivo da área técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, responsável pela elaboração do Termo de Referência, que assim se manifestou:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/MSMPMU
Fis.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/MSMPMU
Fis.: _____
ASS: _____

CI nº 181/2023/MSMPMU/VG

Várzea Grande - MT, 07 de dezembro de 2023

A Senhora.
Aline Arantes Correa
Pregoeira

Assunto: Resposta Impugnação Pregão Presencial nº 25/2023

Senhora Pregoeira,

Servimos do presente, em resposta a Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n. 15/2023 encaminhada pela empresa **SELPRON TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.644.806/0001-39.

É essencial esclarecer e ressaltar que o novo contrato proposto pela Prefeitura representa uma total novidade e não se relaciona de forma alguma com o sistema de operações semaforicas atualmente em vigor. O sistema proposto é completamente diferente do sistema existente, visando uma abordagem totalmente inovadora e avançada para o controle de tráfego na cidade.

O sistema atual, que atende a 62 cruzamentos, encontra-se já ultrapassado em tecnologia. No entanto, o contrato atual não contempla uma modernização ou uma expansão para a totalidade dos cruzamentos existentes.

Em contrapartida, a proposta do novo contrato visa introduzir uma tecnologia revolucionária e eficiente, não vinculada de maneira alguma ao sistema atual. Este contrato tem como objetivo primário oferecer uma solução completamente nova, capaz de gerenciar e controlar todos os cruzamentos semaforicos por etapas no município, trazendo inovação inicialmente para 25 cruzamentos do tráfego urbano.

Reconhecemos a importância de esclarecer essas distinções e salientar que a proposta do novo contrato representa uma mudança e uma melhoria substancial em relação ao sistema existente.

a) DA FALTA DE RELAÇÃO DE CRUZAMENTOS E DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS NO PARQUE ATUAL:

O propósito central deste processo licitatório é promover a modernização do parque semaforico de Várzea Grande, conforme expresso no objeto da Licitação: "Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de implantação e manutenção de um sistema de sinalização semaforico moderno e eficiente para o Município de Várzea Grande/MT."

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br - E-mail: licita.pmvvg@gmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700, Fone: (65) 3688-8042
Página 1 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fis.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fis.: _____
ASS: _____

Salientamos que a empresa vencedora será responsável não apenas pela implantação, mas também pela manutenção integral de todo o parque semafórico, conforme detalhado na Planilha e no Termo de Referência. Isso não se limita apenas à instalação, mas à garantia da operacionalidade contínua e eficaz de todo o sistema, mantendo-o moderno, funcional e seguro para a comunidade de Várzea Grande.

É imprescindível ressaltar que a modernização proposta trará inúmeros benefícios à cidade, incluindo aprimoramentos na segurança viária, otimização do fluxo de tráfego e uma infraestrutura que atenda às necessidades crescentes da população.

b) FALTA DE CLAREZA NO DETALHAMENTO DO ITEM "EQUIPE TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE SEMAFÓRICO"

O Termo de Referência e o Edital foram elaborados para garantir um serviço de manutenção abrangente e eficaz para o parque semafórico, contemplando:

Equipe Técnica Detalhada: O documento delinea com precisão a equipe necessária, incluindo técnicos eletrônicos, eletricitas, auxiliares e motoristas, além de especificar a disponibilidade de um caminhão com plataforma e baú laboratório para a realização de manutenção preventiva em todos os semáforos da cidade.

Atendimento de Chamadas de Manutenção: Embora não mencionado explicitamente, o planejamento para atendimento de chamadas de manutenção é garantido pela presença de uma equipe técnica completa e equipada, pronta para responder a emergências nos fins de semana ou fora do horário regular.

Os Equipamentos necessários estão descritos na composição da equipe técnica do Termo de referência, sendo essencial para atender a qualquer demanda de manutenção preventiva e corretiva.

O compromisso explícito do Edital é proporcionar uma equipe técnica capacitada, com equipamentos adequados a prontidão para atender a todas as eventualidades, garantindo a segurança viária e a funcionalidade plena do sistema semafórico.

c) EMBASAMENTO OU ESTUDO TÉCNICO PARA DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS

Os itens 1 e 2 mencionados na Planilha, constam das especificações técnicas contidas no termo de referência, item 9 e subitens, atendendo portanto aos ditames da lei, os mesmos se apresentam de forma clara e objetiva para que os licitantes possam elaborar suas propostas.

Importante salientar que o edital em seu item 28 deixa a disponibilidade dos licitantes em solicitar através do e-mail licita.pmvq@gmail.com esclarecimentos que entenderem ser necessários.

Cabe ressaltar que após análise da área técnica, foi constatado a necessidade na inovação do parque semafórico inicialmente por fases, ou seja, será efetuado a partir da região central para regiões periféricas.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br - E-mail: licita.pmvq@gmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2.500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700/ Fone: (65) 3688/8042
Página 2 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fis.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fis.: _____
ASS: _____

d) COMUNICAÇÃO E CENTRALIZAÇÃO DOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS, ITEM "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GPRS/3G/4G OU SUPERIOR POR MÊS POR PONTO (CONSIDERANDO O DE MAIOR CONFIABILIDADE)"

O objetivo da centralização proposta nesta contratação é direcionado especificamente para a modernização inicial do sistema, focando na implementação dos novos controladores nos cruzamentos semafóricos a serem instalados no município.

É importante ressaltar que essa centralização não abrange a totalidade dos cruzamentos semafóricos já existentes, conforme observado corretamente. Reconhecemos que, com a quantidade especificada no edital, seria viável atender a uma porcentagem limitada dos cruzamentos.

No entanto, a implementação inicial visa dar os primeiros passos na modernização do sistema semafórico, começando pelos novos controladores que serão instalados. Esta etapa é um ponto de partida para a evolução do sistema como um todo, que, a longo prazo, busca ampliar a cobertura de centralização para todos os cruzamentos semafóricos existentes.

Quanto aos cruzamentos não contemplados nesta fase inicial, eles ficarão isolados. Atualmente, eles continuarão operando normalmente, não sendo afetados pela centralização aqui proposta. A abordagem visa aprimorar gradualmente o sistema semafórico, não comprometendo a operação dos cruzamentos existentes.

É importante destacar que este certame é um passo inicial para a modernização do sistema, visando um avanço progressivo que, futuramente, permitirá uma cobertura mais ampla e eficiente de centralização e controle de todos os equipamentos semafóricos do município.

e) MODELO DE CONTRATAÇÃO "MANUTENÇÃO POR HORA EXECUTADA"

Entendemos a comparação apresentada entre o modelo atual de "Manutenção Mensal por Cruzamento" e o modelo proposto por hora executada. É importante esclarecer que o novo modelo tem como principal propósito oferecer maior flexibilidade, priorizando intervenções pontuais e necessárias nos cruzamentos, o que resulta em economia para o município.

Embora o custo por hora executada possa parecer inicialmente superior ao modelo mensal por cruzamento, é prudente ressaltar que este novo modelo foca na otimização de recursos. Sua implementação visa direcionar os recursos financeiros de forma mais eficaz, empregando-os somente quando demandado, evitando gastos desnecessários em situações não emergenciais.

O novo modelo não exclui a execução de serviços preventivos, corretivos e emergenciais. Ele prioriza a eficácia e a racionalidade na utilização dos recursos públicos, garantindo intervenções ágeis e necessárias nos cruzamentos semafóricos quando solicitado.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br - E-mail: licita.pmvg@gmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700, Fone: (65) 3688-8042

Página 3 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fis.: _____
ASS.: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fis.: _____
ASS.: _____

É essencial ressaltar que o processo licitatório tem por objetivo modernizar os serviços de manutenção, adaptando-os às necessidades emergentes, mantendo uma equipe técnica competente e pronta para agir quando necessário. A flexibilidade proporcionada pelo modelo por hora executada não compromete a qualidade dos serviços prestados, mas sim busca torná-los mais eficientes e adequados à real demanda do município.

f) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os quantitativos mínimos estabelecidos no Edital têm como objetivo garantir a comprovação da capacidade técnica dos licitantes para a execução dos serviços propostos.

Ao avaliar os apontamentos contidos neste item, verifica-se que a impugnante não interpretou de maneira correta a exigência editalícia, tendo em vista que a redação do Edital destaca a possibilidade de comprovação da qualificação técnica por meio de um item ou outro ou até mesmo ambos, totalizando os quantitativos exigidos, essa flexibilidade foi incluída para possibilitar que os licitantes demonstrem sua capacidade técnica por diferentes meios, considerando a similaridade e complexidade dos itens, ampliando assim a competitividade no certame.

Portanto, os requisitos de qualificação técnica visam aferir a competência dos licitantes na execução dos serviços propostos, permitindo que se comprove a expertise necessária, seja através do fornecimento e instalação de grupo focal veicular e/ou pedestre ou coluna e/ou braço semaforico, de acordo com a disponibilidade e experiência do licitante.

Reforçamos que a intenção é garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços licitados, permitindo flexibilidade na comprovação da qualificação técnica para os diferentes tipos de itens relacionados no certame.

g) SOBRE O SOFTWARE DA CENTRAL SEMAFÓRICA- ITEM 29.

É importante ressaltar que o sistema proposto tem a intenção de garantir a funcionalidade e a operacionalidade no que se refere ao "Video Wall" e às estações de trabalho do município. As características técnicas do software estão concebidas para suportar e operar em ambientes de visualização ampliada, como é o caso do "Video Wall".

As demandas de monitoramento, análise de fluxo veicular e gerenciamento de tráfego nas estações de trabalho estão previstas para serem atendidas pelo sistema em questão. Embora os detalhes específicos sobre as câmeras dos laços virtuais e o "Video Wall" não estejam explicitados no Edital, o software a ser adquirido e mantido é projetado para ser compatível e funcionar plenamente nessas condições, possibilitando a visualização e o controle adequados para a eficiência do sistema semaforico.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br - E-mail: licita.pmvg@gmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700, Fone: (65) 3688-8042
Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você.
Mais por Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fis.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você.
Mais por Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fis.: _____

ASS: _____

Assim, reiteramos o compromisso em garantir que o software da Central Semafórica proposto possua a capacidade e a adaptabilidade necessárias para suportar os requisitos técnicos do município, incluindo o suporte ao "Vídeo Wall" e às estações de trabalho, para assegurar o monitoramento eficaz e o controle de tráfego adequado.

Portanto, por todo o exposto, os pedidos da impugnante não merecem prosperar.

Diante dos argumentos e considerações traçadas, opinamos pelo indeferimento da impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 25/2023 apresentada pela empresa SELPRON TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.644.806/0001-39, encaminhando à Pregoeira para as devidas providências.

Atenciosamente,

Emilly Ferreira Santos
Engenheira Civil
CREAMT. 51477

Emilly Ferreira Santos
EMILLY FERREIRA SANTOS
Elaboradora do Termo de Referência
Engenheira Civil
CREA- MT51477

DE ACORDO:

Breno Gomes
Breno Gomes
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927839/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

V – Da Decisão

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, em respeito aos princípios licitatórios, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos; **DECIDE**:

- a) **ACATAR** o parecer técnico emitido pela área técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, responsável pela elaboração do Termo de Referência e detentora do conhecimento técnico da área, e,
- b) **JULGAR IMPROCEDENTE** a Impugnação de autoria da empresa **SELPRON TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.644.806/0001-39, **sendo mantida a data da sessão pública do Pregão Presencial nº 25/2023 para dia 12/12/2023 às 08:30.**

Várzea Grande - MT, 07 de dezembro de 2023.



Aline Arantes Correa
Pregoeira